



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 7.218, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o remanejamento de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 135.700,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Anexo I – Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023 a ação: “Diretoria de Políticas de Formação e Qualificação Profissional”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 135.700,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos reais), na seguinte classificação funcional-programática:

04 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 SMDEC Administração
23 Comércio e Serviços
691 Promoção Comercial
0231 Programa de formação e qualificação profissional para o trabalho
2407 Diretoria de Políticas de Formação e Qualificação Profissional
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 200,00 rec.0500
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 200,00 rec.0500
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções sociais – R\$ 200,00 rec.0500
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 200,00 rec.0500
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 500,00 rec.0500
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 34.400,00rec.0500
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 100.000,00 rec.0665
dest.0000850
Valor total: R\$ 135.700,00

Art. 3º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior serão reduzidas das dotações abaixo:

- 17.02.08.244.0231.2786.3.1.90.04.00.00.00.00 – 1423 - Valor a reduzir: R\$ 200,00
- 17.02.08.244.0231.2786.3.1.90.11.00.00.00.00 – 1424 – Valor a reduzir: R\$ 200,00
- 17.02.08.244.0231.2786.3.3.50.43.00.00.00.00 – 1425 – Valor a reduzir: R\$ 200,00
- 17.02.08.244.0231.2786.3.3.90.30.00.00.00.00 –1426 – Valor a reduzir: R\$ 200,00
- 17.02.08.244.0231.2786.3.3.90.32.00.00.00.00 – 1427 – Valor a reduzir: R\$ 500,00
- 17.02.08.244.0231.2786.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1428 – Valor a reduzir: R\$ 34.400,00 -
17.02.08.244.0231.2786.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1687 – Valor a reduzir: R\$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de maio de

2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal